

## DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS

Núcleo de Rondonópolis

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Dr. Carlos Eduardo de Campos Gorgulho	1ª Defensoria Cível	Apenas na 4ª Vara Cível da comarca de Rondonópolis
	Defensoria Criminal	Apenas na 2ª Vara Criminal da comarca de Rondonópolis
	Juizado Especial Criminal da comarca de Rondonópolis	Fica facultado o Atendimento ao Público (Proposituras de Iniciais Cíveis)
Dr. Emidio de Almeida Rios	1ª Defensoria Cível	Todos os órgãos que a compreende, exceto a 4ª Vara Cível da comarca de Rondonópolis
	Juizado Especial Cível da comarca de Rondonópolis	
Drª Ana Leonarda Preza Borges Rios	2ª Defensoria Cível	
Dr. Edson Jaír Weschler	Defensoria Criminal	Apenas nas 1ª e 3ª Váras Criminais da comarca de Rondonópolis

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2002.

**ROBERTO TADEU VAZ CURVO**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

## RESOLUÇÃO n. 02 DPE-MT/CSDP, de 13 de fevereiro 2002.

Dispõe sobre a reestruturação dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, revoga a Resolução DP/GDP-G n. 02, de 23 de novembro de 2001, e dá outras providências.

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2002, às 13:00 horas, na sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, nesta capital, os Órgãos constituídos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, neste ato representados pelo Dr. ROBERTO TADEU VAZ CURVO, Defensor Público-Geral, Dr. ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIVES, Subdefensor Público-Geral, e Dr. VALTENIR LUIZ PEREIRA, Corregedor-Geral, no desempenho legal de suas atribuições institucionais, consoante artigos 15, 16 e 21, incisos I, IX e XIX da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (LCE n. 89/01), e

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Superior da Defensoria Pública do Estado disciplinar o funcionamento dos Órgãos de Atuação (Núcleos e Defensorias);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o regular funcionamento dos serviços prestados pela Defensoria Pública, assegurando o prestígio da Instituição e a consecução dos seus fins;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deve exercer as suas atividades institucionais através de Núcleos, conforme preceitua o artigo 28 de sua Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fazer relevantes adaptações aos novos tempos, inclusive modificando os órgãos de atuação para melhor distribuir a execução das atividades institucionais da Defensoria Pública, conforme determina o artigo 98, inciso II, da Lei Complementar Federal 080/94, que traçou normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestar assistência jurídica integral e gratuita de forma adequada, contínua e ininterrupta aos juridicamente necessitados no âmbito das Defensorias Públicas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a assistência jurídica integral e gratuita às pessoas recebidas junto às

**CONSIDERANDO** que as modificações introduzidas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado Mato Grosso (Anexos I a X) estão em conformidade com o artigo 27 do Regimento Interno da Instituição (Resolução DP/DP-G n. 01, de 19 de novembro de 2001);

## RESOLVEM:

Através da presente Resolução introduzir modificação nas atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, disciplinando-os nos seguintes moldes:

Art. 1º. As Defensorias Públicas do Estado de Mato Grosso são em número de 10 (dez) assim distribuídas:

- 1) Defensoria Pública de Assistência Específica;
- 2) Defensoria Pública de Cuiabá;
- 3) Defensoria Pública de Várzea Grande;
- 4) Defensoria Pública de Rondonópolis;
- 5) Defensoria Pública de Sinop;
- 6) Defensoria Pública de Cáceres;
- 7) Defensoria Pública de Barra do Garças;
- 8) Defensoria Pública de Tangará da Serra;
- 9) Defensoria Pública de Diamantino;
- 10) Defensoria Pública de Juína.

Parágrafo único. A área de atuação institucional das Defensorias Públicas elencadas neste artigo abrange o limite territorial da comarca que lhe deu o nome.

Art. 2º. Os Núcleos das respectivas Defensorias Públicas de que trata o artigo anterior estão distribuídos nos Anexos I a X, os quais fazem parte integrante da presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução DP/GDP-G n. 02, de 23 de novembro de 2001.

Cuiabá - MT, 13 de fevereiro de 2002.

**ROBERTO TADEU VAZ CURVO**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIVES**  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**VALTENIR LUIZ PEREIRA**  
CORREGEDOR-GERAL

## ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO

Defensorias Públicas do Estado  
Núcleos da Defensoria Pública do Estado

## ANEXO I

DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA ESPECÍFICA Área de Atuação Institucional: Estado de Mato Grosso Núcleo de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
Defensoria de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	Território do Estado de Mato Grosso Atendimento ao Público na Sede (Propositura de Iniciais Cíveis)

DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA ESPECÍFICA Área de Atuação Institucional: Estado de Mato Grosso Núcleo Multirramo em Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
Defensoria de Defesa da Cidadania	Território do Estado de Mato Grosso

ANEXO II

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Cuiabá	
Núcleo de Defesa do Consumidor	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
Defensoria de Defesa do Consumidor	Juizado Especial do Consumidor Atendimento ao Público (Propositura de Iniciais)

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Cuiabá	
Núcleo da Infância e Juventude	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
1ª Defensoria Cível da Infância e Juventude	1ª Vara Especializada da Infância e Juventude
2ª Defensoria Intracanal da Infância e Juventude	2ª Vara Especializada da Infância e Juventude Atendimento ao Adolescente na Unidade de Internação

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Cuiabá	
Núcleo Cível	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
1ª Defensoria Cível	1ª Vara de Família e Sucessões 9ª Vara Cível e Atendimento ao Público na Sede (Propositura de Iniciais)
2ª Defensoria Cível	2ª Vara de Família e Sucessões 16ª Vara Cível Atendimento ao Público na Sede (Propositura de Iniciais)
3ª Defensoria Cível	3ª Vara de Família e Sucessões 21ª Vara Cível e Atendimento ao Público na Sede (Propositura de Iniciais)
4ª Defensoria Cível	4ª Vara de Família e Sucessões 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível e Atendimento ao Público na Sede (Propositura de Iniciais)
5ª Defensoria Cível	5ª Vara de Família e Sucessões Vara Especializada de Falência, Concordatas e Certas Precatórias e Atendimento ao Público na Sede (Propositura de Iniciais)

6ª Defensoria Cível	6ª Vara de Família e Sucessões 20ª Vara Cível e Atendimento ao Público na Sede (Propositura de Iniciais)
7ª Defensoria Cível	Diretoria do Foro Cível 6ª Vara Cível 7ª Vara Cível 8ª Vara Cível 13ª Vara Cível 14ª Vara Cível 15ª Vara Cível 17ª Vara Cível 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Juizado Especial Cível do Centro Juizado Especial do Consumidor Atendimento ao Público na Sede (Proposituras de Iniciais)

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Cuiabá	
Núcleo Criminal	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal - Plenário do Júri
2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal - Execução Penal (Regime Fechado) Unidade Prisional Regional Feminina Atendimento ao Reeducando na Unidade Prisional
3ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal - Feitos Gerais 8ª Vara Criminal - Feitos Gerais
4ª Defensoria Criminal	4ª Vara Criminal - Feitos Gerais 13ª Vara Criminal - Instrução do Júri
5ª Defensoria Criminal	5ª Vara Criminal - Feitos Gerais 10ª Vara Criminal - Crimes de Detenção
6ª Defensoria Criminal	6ª Vara Criminal - Feitos Gerais 9ª Vara Criminal - Tóxicos
7ª Defensoria Criminal	7ª Vara Criminal - Feitos Gerais 15ª Vara Criminal - Inquéritos e Certas Precatórias
8ª Defensoria Criminal	14ª Vara Criminal - Execução Penal (Regime Sem-Aberto e Aberto) Cadeia Pública de Santo Antônio de Leverger Unidade Prisional Regional Agrícola de Palmeiras Atendimento ao Reeducando na Unidade Prisional
9ª Defensoria Criminal	11ª Vara Criminal - Auditoria Militar 12ª Vara Criminal - Instrução do Júri

ANEXO III

DEFENSORIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Várzea Grande	
Núcleo de Várzea Grande	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
1ª Defensoria Cível	1ª Vara de Família e Sucessões 1ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública Atendimento ao Público (Propositura de Iniciais)
2ª Defensoria Cível	2ª Vara de Família e Sucessões 2ª Vara da Fazenda Pública Vara Especializada de Falência, Concordata, MS e Outros Atendimento ao Público (Propositura de Iniciais)
3ª Defensoria Cível	3ª Vara de Família e Sucessões 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Atendimento ao Público (Propositura de Iniciais)
Defensoria da Infância e Juventude	Vara Especializada da Infância e Juventude Diretoria do Foro 3ª Vara da Fazenda Pública e Precatórias Atendimento ao Público (Propositura de Iniciais)
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal - Júri (Instrução e Plenário) 5ª Vara Criminal - Execução Penal (Processos Ímpares) Atendimento ao Reeducando na Unidade Prisional
2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal - Feitos Gerais 4ª Vara Criminal - Feitos Gerais
3ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal - Costumes, Trânsito e Tóxicos
4ª Defensoria Criminal	5ª Vara Criminal - Execução Penal (Processos Pares) 6ª Vara Criminal - Feitos Gerais Atendimento ao Reeducando na Unidade Prisional

ANEXO IV

DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Rondonópolis	
Núcleo de Rondonópolis	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
1ª Defensoria Cível	Diretoria do Foro 1ª Vara Cível - Feitos Gerais 2ª Vara Cível - Feitos Gerais 3ª Vara Cível - Família e Sucessões e MS Juizado Especial Cível Atendimento ao Público (Propositura de Iniciais)
2ª Defensoria Cível	5ª Vara Cível - Falência e Concordata, Fazenda Pública Estadual e Federal 6ª Vara Cível - Feitos Gerais 7ª Vara Cível - Família e Sucessões e Crimes Ambientais 8ª Vara Cível - Fazenda Pública Municipal e Executivo Fiscal Atendimento ao Público (Propositura de Iniciais)
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal - Júri (Instrução e Plenário) e Execução Penal 3ª Vara Criminal - Tóxicos, Precatórias e Trânsito Atendimento ao Reeducando na Unidade Prisional
2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal - Feitos Gerais Juizado Especial Criminal
Defensoria da Infância e Juventude	4ª Vara Cível - Infância e Juventude e Certas Precatórias Atendimento ao Público (Propositura de Iniciais Cíveis)

ANEXO V

DEFENSORIA PÚBLICA DE SINOP	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Sinop	
Núcleo de Sinop	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
Defensoria Cível	1ª Vara Cível - Feitos Gerais e Fazenda Pública 2ª Vara Cível - Feitos Gerais e Fazenda Pública 3ª Vara Cível - Feitos Gerais e Fazenda Pública 4ª Vara Cível - Feitos Gerais e Fazenda Pública 5ª Vara Cível - Família e Sucessões, Precatórias e Infância e Juventude Juizado Especial Cível Diretoria do Foro
Defensoria Criminal	Vara Única Criminal Juizado Especial Criminal Atendimento ao Reeducando na Unidade Prisional

## ANEXO VI

DEFENSORIA PÚBLICA DE CÁCERES	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Cáceres	
Núcleo de Cáceres	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
Defensoria Cível	1ª Vara Cível - Família e Sucessões e Infância e Juventude 2ª Vara Cível - Feitos Gerais 3ª Vara Cível - Feitos Gerais 4ª Vara Cível - Feitos Gerais Diretoria do Foro
Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal - Júri (Instrução e Plenário) e Execução Penal 2ª Vara Criminal - Tóxico, Crimes Ambientais e Precatórias 3ª Vara Criminal - Feitos Gerais 4ª Vara Criminal - Feitos Gerais

## ANEXO VII

DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Barra do Garças	
Núcleo de Barra do Garças	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
Defensoria Cível	1ª Vara Cível - Feitos Gerais e Infância e Juventude 2ª Vara Cível - Feitos Gerais 3ª Vara Cível - Feitos Gerais 4ª Vara Cível - Feitos Gerais Diretoria do Foro
Defensoria Criminal C.T.A.R.	1ª Vara Criminal - Feitos Gerais e Júri 2ª Vara Criminal - Feitos Gerais e Precatórias Atendimento ao Reeducando na Unidade Prisional

## ANEXO VIII

DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Tangará da Serra	
Núcleo de Tangará da Serra	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
Defensoria Cível	1ª Vara Cível - Feitos Gerais, Infância e Juventude e MS 2ª Vara Cível - Feitos Gerais, Família e Sucessões 3ª Vara Cível - Feitos Gerais e Precatórias 4ª Vara Cível - Feitos Gerais e Fazenda Pública Juizado Especial Cível
Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal - Júri (Instrução e Plenário) e Execução Penal 1ª Vara Criminal - Precatórias e Feitos Gerais Juizado Especial Criminal Atendimento ao Reeducando na Unidade Prisional

## ANEXO IX

DEFENSORIA PÚBLICA DE DIAMANTINO	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Diamantino	
Núcleo de Diamantino	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
Defensoria Cível	1ª Vara Cível - Feitos Gerais 2ª Vara Cível - Feitos Gerais 3ª Vara Cível - Feitos Gerais 4ª Vara Cível - Feitos Gerais Vara Especializada da Infância e Juventude Juizado Especial Cível
Defensoria Criminal	Vara Única Criminal Juizado Especial Criminal Atendimento ao Reeducando na Unidade Prisional

## ANEXO X

DEFENSORIA PÚBLICA DE JUÍNA	
Área de Atuação Institucional: Comarca de Juína	
Núcleo Juína	
Órgão de Atuação	Local de Atuação
Defensoria Única	Vara Única - Criminal, Cível, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível e Criminal Atendimento ao Reeducando na Unidade Prisional

## SECRETARIA DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
AGÊNCIA GERAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

## INTIMAÇÃO

Pela presente, ficam INTIMADOS os proprietários ou representante legais, da empresa MULTILUZ ELETRIFICAÇÃO RURAL LTDA, com Inscrição Estadual n.º 13.168.179-6, localizada na Rua Olivério Porta n.º 280, no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a comparecer à Agência Fazendária de Primavera do Leste, à Av. São João n.º 794, centro, Primavera do Leste - MT., para recolher, o crédito tributário exigido no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste edital, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também o contribuinte cientificado que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta na peça do AIIM N.º 000169 de 09.08.2000, reduzida em 60%, ou parcelado com os benefícios previsto no inciso II do Art. 47 da lei 7098/98. No mesmo prazo de 30 dias, o contribuinte poderá impugnar o crédito tributário, findo o qual, será o processo encaminhado para gerencia de Processos Administrativos e Tributários, para análise da legalidade do lançamento efetuado.

Agência Fazendária de Primavera do Leste, 15 de fevereiro de 2002.

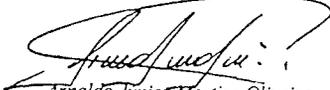
  
José A. C. Borges  
Gerente Fazendário  
Mat. 40797001-2

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

## TERMO DE VISTAS

Tendo em vista que o Fiscal autuante, Sr. MARCOS GONÇALVES, alterou o procedimento inicial, e juntou novos documentos, abro vistas do presente processo de n.º 007/2001, NAI n.º 25269 da firma MADEIREIRA J O LTDA estabelecida à Av. Ministro João Alberto, 113-centro, nesta cidade, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado para, se quiser, apresentar nova defesa, conforme dispõe o artigo 473, § 4º, 5º e 7º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 1944/89 de 06 de outubro de 1989.

Agência Fazendária de Barra do Garças, em 15 de fevereiro de 2002.

  
Arnaldo Junior Martins Oliveira  
Ger. Fazendário-mat.8640002-9

  
Divino Pereira de Sousa  
Ag. Faz.-mat. 49595001-7

SECRETARIA DA FAZENDA  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

## INTIMAÇÃO:

Pela presente, fica intimada a firma OLVEPAR S/A INDE E COM. estabelecida na Rua Euclides Geraldo Medeiros, s/n.º, centro, IE: 13.156861-2 e CNPJ: 01 981349/0017-81, município de Tangará da Serra - MT, a comparecer à Agência Fazendária de Tangará da Serra, sito a Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n, Jd. Tanaka, para tomar ciência da decisão exarada em Primeira Instância do Auto de Infração n.º 025871 de 31/07/2001, constante do processo n.º 006/2001, julgado procedente a Ação Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta. Gozando neste período da redução da multa, nos termos do art. 47 da lei 7098/98.

O não cumprimento da presente intimação implicará na remessa do processo para inscrição do Débito em Dívida ativa.

Tangará da Serra-MT, 15 de fevereiro de 2002.  
RONALDO FAGUNDES  
Gerente Fazendário Subst.  
Mat. 487090012